

DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

PORTARIA Nº. 1194/2010 DE 20.10.10

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 171548

PORTARIA Nº. 1194/2010-GAB. SUSIPE

BELÉM, PA, 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Ofício 0410/09-NDDH, de 27.09.09 – Defensoria Pública, Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos, referente à administração de medicamento, por Técnica de Enfermagem, a internos do CRR Paragominas, sem receita médica, bem como de prescrever medicação;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Penitenciária, Secretária;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

PORTARIA Nº. 1183/2010 - GAB.SUSIPE DE 20.10.2010.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 171531

PORTARIA Nº. 1183/2010-GAB. SUSIPE

BELÉM, PA, 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar responsabilidade Administrativa, acerca do Memo nº 398/2010-CRRAb., de 20.09.10, referente da fuga dos internos GERLANDE BRAZ CONCEIÇÃO DINIZ e GERMANO BRAZ CONCEIÇÃO DINIZ, do regime fechado, ocorrida no dia 19.09.10, do Centro de Recuperação de Abaetetuba;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, suplente, e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Penitenciária, Secretária;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como,

deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº. 1191/2010 - GAB.SUSIPE DE 20.10.2010.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 171532

PORTARIA Nº. 1184/2010-GAB. SUSIPE

BELÉM, PA, 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar responsabilidade Administrativa, acerca do Memo nº 592/2010-CRRSAL, de 13.10.10, referente ao óbito do interno LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA, custodiado no Centro de Recuperação Regional de Salinópolis, ocorrido no dia 29.08.10, a caminho do Hospital Pronto Socorro Municipal Mario Pinotti, da Quatorze de Março, Belém/PA;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, suplente, e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Penitenciária, Secretária;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº. 1190/2010 - GAB.SUSIPE DE 20.10.2010.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 171542

PORTARIA Nº. 1190/2010-GAB. SUSIPE

BELÉM, PA, 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Memo nº 647/2010-CRAMA, datado de 13.09.10, referente à fuga dos internos EDICIEI ou DHONATAN RODRIGUES VIEIRA, HÉLIO DOS SANTOS LIMA e JOSUÉ GOMES DOS SANTOS ou DA SILVA, ocorrida no dia 06.09.10, do Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes, Marabá;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, suplente, e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Administrativa, Secretária da Comissão;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 171543

PORTARIA: 1602/2010

Objetivo: escoltar interno a fim de ser transferido para o Centro

de Recuperação Agrícola 'Mariano Antunes', em Marabá/PA

Fundamento Legal: Art. 145, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994

Origem: REDENÇÃO/PA - BRASIL

Destino(s):

MARABÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

54180701/JOEL FERNANDES DA SILVA JUNIOR (MOTORISTA) /

0.5 diárias (Completa) / de 07/07/2010 a 07/07/2010

57224633/RAIMUNDO MARTINS FERREIRA (AGENTE PRISIONAL)

/ 0.5 diárias (Completa) / de 07/07/2010 a 07/07/2010<br

Ordenador: JOSE GUILHERME MARQUES TAVARES

PORTARIA Nº. 1185/2010 - GAB.SUSIPE DE 20.10.2010.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 171534

PORTARIA Nº. 1185/2010-GAB. SUSIPE

BELÉM, PA, 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Memo nº 629/2010-CRRP, de 22.09.10, referente à fuga do interno GILBERTO DA COSTA NUNES, que cumpria o regime fechado, ocorrida no dia 09.07.2010, do CRParagominas;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Penitenciária, Secretária;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº. 1186/2010 - GAB.SUSIPE DE 20.10.2010.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 171536

PORTARIA Nº. 1186/2010-GAB. SUSIPE

BELÉM, PA, 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Processo Administrativa Disciplinar, para apurar responsabilidade Administrativa e funcional do servidor JAILSON NAZIOZENO DA SILVA, acerca dos fatos narrados no Memo nº 049/2009-CRM, de 09.02.09, referente à fuga do interno VAGNO SOUZA MAIA, custodiado no Centro de Recuperação de Marabá, em 07.02.09, da Clínica Particular CLIMEC, servindo como base o Processo nº 1587/09-CGP/SUSIPE;

Ao referido servidor é atribuída à prática de ilícito administrativo por suposta violação ao art. 177, V, VI, IX c/c 190, XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/94 do RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, suplente, e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Penitenciária, Secretária da Comissão;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;